



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI nº 208

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Salgueiro DECRETOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei-

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Especial na importância de Cr 33.000,00-(trim
ta e três mil cruzeiros) para atender as despesas com a
festividade de inauguração do trecho ferroviário Serra-
Talhada - Salgueiro.

Art. 2º-A despesa constante do artigo anterior correrá por con-
ta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 1962.

Audísio Rocha Sampaio
Audísio Rocha Sampaio -Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento
Cleuza Pereira do Nascimento-Secretária.